



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Secretário Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.116 BELÉM — Quarta-feira, 27 de setembro de 1967

ORDEM E PROGRESSO

DECRETO N. 5695 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 30,00 em favor de Mário Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3790, de 16.12.66, publicada no DIARIO OFICIAL n. 20.933, de 22.12.66,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de trinta cruzeiros novos (NCr\$ 30,00), em favor de Mário Santos, Escrivão com exercício na Repartição Criminal, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do período de agosto a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 11695)

DECRETO N. 5696 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 15,00 em favor de Geraldo Gomes de Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3825, de 30.03.67, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.001, de 05 de abril de 1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quinze cru-

zeiros novos (NCr\$ 15,00), em favor de Geraldo Gomes de Jesus, Servente com exercício no Ginásio Pedro Amazonas Pedroso correspondente ao salário-família do período de maio a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quarenta cruzeiros e trinta centavos ... (NCr\$ 40,30), em favor de Francisca Saldanha Morgado, Professora com exercício na Escola Isolada Mista do KM. 18, Município de Benevides, correspondente, aos adicionais por tempo de serviço do período de julho de 1964 a outubro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 11693)

DECRETO N. 5698 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 11,10 em favor de Maria da Consolação Lobato dos Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3830, de 30.03.67, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.001, de 05.04.67.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de onze cruzeiros novos e dez centavos ... (NCr\$ 11,10), em favor de Maria da Consolação Lobato dos Santos, Professora com exercício

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

zeiros novos (NCr\$ 15,00), em favor de Geraldo Gomes de Jesus, Servente com exercício no Ginásio Pedro Amazonas Pedroso correspondente ao salário-família do período de maio a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 11697)

DECRETO N. 5697 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 40,30 em favor de Francisca Saldanha Morgado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atri-

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**Redação, Administração e Oficinas:**  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VENDA DE DIARIOS
	NCR\$
Anual .. . . . .	30,00 Número avulso ... 0,15
Semestral.. . . . .	15,00 Número atrasado ao ano ... 0,05
	PARA PUBLICAÇÕES
	Página comum — cada centímetro .. 0,70
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Página de contabilidade — preço fixo 80,00
Anual .. . . . .	40,00
Semestral.. . . . .	20,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da dade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, as impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes previdenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

no Grupo Escolar Cornélio de Barros correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do período de julho a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado da

Finanças

(G. — Reg. n. 11699)

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 11700)

DECRETO N. 5700 DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCR\$ 51,00 em favor de Tomé Lopes de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,

usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3834, de 30-03-67, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.001 de 05-04-67,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto crédito especial de cinquenta e hum cruzeiros novos ..... (NCR\$ 51,00), em favor de Tomé Lopes de Castro, Professor com exercício no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, correspondente aos vencimentos do mês de novembro de 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 11701)

DECRETO N. 5705 DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,

usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará, e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.785, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel:

"Terreno edificado, com prédio sob o n. 2949, antes 1379, sito à Avenida Conselheiro Furtado, entre as Travessas 14 de Abril e 3 de Maio, nesta Capital, medindo 33,00 metros pela linha de frente e igual medida gem pela linha de fundos, com as laterais direita e esquerda medindo 17,50 metros respecti-

vamente, possuindo o terreno forma retangular, conforme escritura pública de compra e venda, lavradas às fls. 81 v. do Livro 185 do Cartório do 2º Ofício desta Capital, devidamente transcrita sob o n. 18086 no Livro 3-I às fls. 199 e averbada no Livro 3-F, fls. 174, em 20 de maio de 1950 no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e de propriedade do senhor Oscar Carvalho Pinheiro e sua mulher Mercedes Cabral Pinheiro".

Art. 2º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de NCR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) a título de indenização ao proprietário do imóvel ora desapropriado, livre de quaisquer despesas.

Art. 3º — O imóvel objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, deverá ser incorporado ao Patrimônio do Estado, destinando-se à instalação do Depósito Público do 2º Ofício desta Comarca, correndo todas as despesas oriundas da desapropriação ora decretada, para efetiva transferência do imóvel ao seu patrimônio, por conta exclusiva do Estado.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Salatiel Paes Leme

Secretário de Estado da

Finanças, em exercício

Dr. Ricardo Borba Filho

Secretário de Estado de

Governo, em exercício

DECRETO N. 5706 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

Dispensa de concorrência pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Município dos Funcionários Públicos do Estado do Pará reclama a construção de um conjunto residencial, em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que a Lei n. 3.300 de 7 de maio de 1955, publicada no Diário Oficial n. 20.553, de 11 do mesmo mês e ano, em seu artigo 13, item V, faculta ao Governo a dispensa de concorrência para atendimento de condições especiais.

DECRETA:

Art. 1º — Fica dispensada a concorrência pública para construção do Conjunto Residencial do Município dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, constituído de sessenta e quatro (64) unidades habitacionais, no terreno conhecido como "Curitiba" no Bairro do Marco da Légua, com fundamento no que dispõe a supra-citada lei.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ublicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado do Governo, em exercício.

PORTEIRA N. 494 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Ofícios n.ºs ... 1115, de 21 de junho de 1967, da Fundação Educacional do Estado do Pará, e 0426-67-GS, datado de 2 de agosto de 1967, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Pôr à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem ônus para o Estado, os funcionários abaixo discriminados:

Ezeliz Holanda Bezerra, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Francisco Evangelista Sarmanho, ocupante efetivo do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 11639)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Feliciano Assis Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Mecânico, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11683)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Lima Abreu, ocupante do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.2.1957 .... a 25.2.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11682)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Tupinambá Alho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material, do Departamento do Serviço Público, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11643)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitorina Mercês Gonçalves, ocupante do cargo de Revisor, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 3 de agosto a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11645)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Lisboa da Costa,

ocupante efetiva do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, seis (6) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses

particulares, a contar de 22 de julho do corrente ano à 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rego

Pelo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11681)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO N.º 31 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE — Deferir o solicitado pelo cidadão Francisco de Assis Torres da Costa, no processo n.º 12.549, pedindo permuta de dois veículos de sua propriedade, passando o de praça para particular e este para o serviço de aluguel, conforme parecer do relator Dr. José Chaves Camacho, aprovado por unanimidade.

Belém, 21 de setembro de 1967.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Presidente

Dr. José Chaves Camacho

Relator

(Reg. n. 11.794. Dia 27-9-67)

RESOLUÇÃO N.º 32 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLVE — aprovar, por unanimidade, o parecer do conselheiro Célio Sampaio exarado no processo que trata do problema das Carteiras de Habilitação, que são acusadas pela Delegacia de Trânsito de não possuir Frontuário, parecer esse constante do seguinte:

a) Nos casos em que seja constatada a inexistência do frontuário do pertador da

Carteira de Habilitação, seja feita diligência no sentido de verificar se o motorista portador da Carteira sem frontuário, exerce algum tempo a profissão, em caso positivo, se conceda a nova Carteira, observando-se, entretanto, a extensão dos seus direitos profissionais, conforme decisão desse

CETRAN em qualquer restrição;

b) Como parte da diligência, seja consultado o Sindicato da classe, se o citado motorista é sócio desse órgão e desde quando. No caso positivo, informar quais os empregos exercidos pelo motorista e quais épocas;

c) Ainda como comprovante aceito: Certidão do tempo de serviço com as anotações porventura existentes na Carteira Profissional; nas fichas do veículo em que tiver trabalhado; as certidões de matrícula, bem como as provas de contribuição ao Instituto de Previdência, assim como as declarações passadas pelos respectivos empregadores;

d) No caso de não ficar comprovado que o mesmo exerceu por mais de dois anos a profissão, ser-lhe-á expedida a Carteira Nacional de Habilitação, sujeita aos rígores da Lei;

Belém, 21 de setembro de 1967.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Presidente

(Reg. n. 11.795. Dia 27-9-67)

#### MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

#### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

PORTEIRA N. 561 — DE 22 DE JUNHO DE 1967

O Secretário Executivo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 428, de 11.04.67, e com base no art. 13, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.079/67, e considerando os termos do Processo n.º 04383/67,

RESOLVE:

Aprovar a seguinte regulamentação da Concessão de Bólsas de Estudo:

Art. 1º — As bôsas de estudo concedidas pela SUDAM destinam-se à formação e aperfeiçoamento de especialistas e profissionais cuja habilitação seja de interesse prioritariamente,

cuja a execução do planejamento econômico elaborado pelo Órgão, e em geral para o desenvolvimento sócio-econômico da Região Amazônica.

Parágrafo único — Excluem-se, portanto, dos benefícios das bolsas de estudo da SUDAM todos os cursos de formação ou os ramos de conhecimento humano que não possuam relação direta e evidente com os planos de desenvolvimento elaborado ou aprovados pelo Órgão, ou com os interesses econômicos e sociais da Região.

Art. 2º — As bolsas compreenderão:

- passagem de ida-e-volta, entre o local de origem e a sede da Escola ou Instituição a que se destina o bolsista;
- mensalidades iguais pagas regularmente ao bolsista durante o período em que durar a bolsa.

§ 1º — Para os Cursos de formação, as bolsas compreenderão no primeiro ano, em que fôr concedida a bolsa, (10) dez mensalidades iguais, e 12 (doze) nos demais, até o fim do curso.

§ 2º — Todas as bolsas serão anuais e sua continuação em anos subsequentes dependerá de renovação da bolsa solicitada pelo interessado dentro do prazo estabelecido pela SUDAM e deferida pelo Superintendente.

§ 3º — A passagem a que se refere este artigo, entende-se relativa ao inicio da bolsa e ao fim do curso, não sendo concedidas, em nenhum caso, passagem para gózo de férias.

§ 4º — A via e a modalidade das passagens ficarão a critério da Superintendência.

§ 5º — Não haverá, em nenhuma hipótese, reajustamento dos quantitativos mensais das bolsas, no decorrer do mesmo exercício financeiro.

Art. 3º — As bolsas de formação ou especialização serão concedidas preferentemente para escolas ou instituições situadas dentro da Amazônia Legal.

Parágrafo único — Em nenhum caso se concederá bolsa para Escola ou Instituições fora da Amazônia, quando houver congêneres na região.

Art. 4º — As bolsas da SUDAM não serão concedidas a candidatos já beneficiados com bolsas de estudo de outros órgãos ou instituições.

Art. 5º — As bolsas só poderão ser outorgadas a brasileiros residentes na Amazônia.

Art. 6º — A concessão de bolsas será solicitada, por escrito pelos interessados, após preenchimento de formulário específico, e com a anexação dos documentos exigidos pela SUDAM.

§ 1º — Instituições científicas idôneas ou entidades de serviço público poderão, outrossim, encaminhar à SUDAM tal solicitação, tendo em vista a necessidade de pessoal técnico para seus programas, em tudo obedecidas porém as normas regulamentares.

§ 2º — A simples solicitação não confere ao candidato nenhum direito à bolsa pretendida.

§ 3º — O pedido de bolsa será dirigido, em requerimento, ao Superintendente e dará entrada no Serviço de Comunicações e Arquivo.

Art. 7º — As bolsas distribuídas pela SUDAM compreenderão dois ramos:

- formação;
- aperfeiçoamento e pós-graduação.

Parágrafo único — Para cursos de nível médio não serão concedidas em nenhuma hipótese, bolsas de estudo, a não ser quando se trate de curso de caráter técnico-profissional.

Art. 8º — As bolsas serão concedidas pela Superintendência, após a manifestação da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 9º — A renovação das bolsas para o ano seguinte dependerá em primeiro lugar, da promoção do candidato, e também dos boletins de frequência, aproveitamento e conduta, que deverá ele anexar ao seu pedido de renovação.

§ 1º — O candidato deverá obter nota não inferior a 6 (seis) em cada disciplina, não sendo a ele permitido recuperação em exames de 2a. época.

§ 2º — Ao bolsista reprovado, será a bolsa cancelada automaticamente e imediatamente.

§ 3º — A ausência do pedido de renovação da bolsa, a ser encaminhado pelo interessado dentro do prazo estabelecido, equivale a desistência do bolsista à bolsa que lhe havia sido concedida.

§ 4º — A renovação da bolsa é deferida pelo Superintendente, após ouvida a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 10 — Na medida do possível, a SUDAM fará convênios com Universidade, Escola Isolada e Instituições, para a concessão de novas bolsas e posteriormente para a renovação das mesmas.

§ 1º — Quando se tratar de cursos existentes na área, as Unidades, Escolas Isoladas e Instituições deverão proceder a seleção dos candidatos, obedecidas as normas deste Regulamento.

§ 2º — Quando se tratar de candidatos para cursos fora de sua Unidade, estes deverão ser selecionados e encaminhados à

SUDAM através dos respectivos Governos e não individualmente, mesmo para os casos de renovação de bolsas.

Art. 11 — São os seguintes os prazos estabelecidos para pedidos de bolsas, renovação delas e celebração de convênios:

- de 2 a 30 de janeiro — pedidos de renovação;
- de 2 a 28 de fevereiro — pedidos de bolsas novas;
- de 2 a 28 de fevereiro — celebração de convênios.

Art. 12 — Independente de outros deveres que assumir no Término de Compromisso, o beneficiário de uma bolsa é obrigado a trabalhar dois anos, no mínimo, na Amazônia, após o término da bolsa, e comunicar à SUDAM, para efeito de fiscalização, qualquer mudança de endereço ou serviço.

Parágrafo único — A SUDAM, poderá solicitar, na vigência da bolsa, a contra-prestação de serviços quando necessário fôr, ao bolsista, não ultrapassando de 2 horas diárias.

Art. 13 — A requerimento seu, poderá o bolsista abandonar o curso, estágio ou treinamento:

- se comprovar moléstia que o impega de prosseguir nos estudos;
- se ocorrer caso fortuito ou de força maior, reconhecida pela SUDAM;
- se o bolsista oferecer garantia suficiente que indenizará o Órgão das despesas até então realizadas.

Art. 14 — Constitui motivo para cancelamento da bolsa:

- a falta de execução no cumprimento dos deveres assumidos no Término de Compromisso, tais como os deveres escolares, ou a apresentação periódica de documentos relativos à assiduidade e mérito;
- a comprovação de falsidade nas informações prestadas quanto da carência de recursos financeiros pessoais, para a manutenção do bolsista;
- incontinência de conduta.

Parágrafo único — O insucesso do bolsista no curso, estágio ou treinamento, motivado por desidíia, autoriza a SUDAM a cobrar indenização por quaisquer despesas realizadas com o candidato, sem prejuizo do cancelamento imediato da bolsa.

Art. 15 — A presente regulamentação abole quaisquer disposições em contrário.

#### PRIORIDADES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

##### a) Cursos de Formação Universitária:

- Medicina
- Economia
- Serviço Social
- Ciências Sociais
- Geologia
- Agronomia
- Química
- Veterinária
- Educação Familiar
- Engenharia:
- Florestal, Minas, Industrial, Mecânica, Elétrica,
- Naval, Têxtil e Pesca.

##### b) Cursos Médios Profissionais:

- Técnicos Agrícolas
- Técnicos:
- Mecânica, Eletricista, Metalurgia, Pesca, Tecelagem, Manutenção

##### c) Cursos de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação e Estágios:

- Ensino Públ.
- Planejamento
- Desenvolvimento de Comunidade
- Desenvolvimento Econômico
- Programação Setorial
- Urbanismo
- Engenharia:
- Naval, Pesca, Produção, Pesquisas Operacionais.

**Observação:** — Outros Cursos e Estágios que sejam de interesse para o Desenvolvimento da Região, a critério da Divisão de Recursos Humanos.

#### NOVOS TIPOS DE BOLSAS PARA 1967

**BOLSA TIPO A:** — Alunos que fazem curso profissional de nível médio e superior em escolas de regime de internato fora da Amazônia:

Passagem de ida e volta (início e fim do Curso)

1º ano: dez (10) mensalidades .....

**Outros anos:** doze (12) mensalidades de NC\$ 100,00

**Observação:** — As bolsas concedidas para as Escolas de Veterinária e Educação Familiar da Universidade Rural do Brasil, terão exceção NC\$ 150,00 em 1967, uma vez que já foram assinados os Términos de Compromisso.

**BOLSA TIPO B:** — Alunos que fazem Curso Profissional de Nível Médio e Superior em Escolas de Regime de externato, fora da Amazônia:

Passagem de ida e volta (início e fim do Curso)

1º ano: dez (10) mensalidades .....

Outros anos: doze (12) mensalidades de NC\$ 200,00

**BOLSA TIPO C:** — Alunos que fazem Curso de Especiali-



minhados à consideração do Sr. Superintendente como a razoável. O Término de Compromisso, devendo ser devolvido ao Gabinete, nos casos de aprovação, ao referido Departamento com a minuta assinada, inclusive com autorização para empenho e pagamento.

3º — O Departamento de Programas Setoriais — Divisão Especial (Superintendência de Recursos Humanos após o preenchimento das demais formalidades legais, remeterá o processo ao Departamento Administrativo — Divisão Financeira, para cumprir a parte final do despacho do Senhor Superintendente, nos casos de aprovação.

3. As alterações constantes da presente Portaria, passarão a produzir efeito a partir de 22 de junho de 1967.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

a) DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo  
(T. n. 13234. Reg. n. 2253. Dia 27-9-67)

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM

PROCESSO N° 05144/67

Convenio N° 033/67 — SUDAM Térmo de Convénio Celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Fundação da Universidade do Amazonas, para aplicação de ..... NCrs 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros novos), destinado à concessão de bolsas de estudo a cargo da referida entidade:

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e a Fundação da Universidade do Amazonas, abreviadamente .. EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuino de Oliveira — Secretário Executivo, e a EXECUTORA pelo seu Presidente Prof. Guilherme Pinto Nery.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Eaena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto nº 60.078 de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCrs 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cru-

zeiros novos) conforme Empréstimo número 387/67 de 23-09-67, ocorrendo a despesa de execução de presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — Legislação: Lei n° 5.173, de 27-10-67) — 04.00. — Educação — 06. — Assistência a Educandos — I — Concessão de bolsas de estudos .....

NCrs 820.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não houver a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA, com o sub-título "Fundação Universidade — AM — NCrs 192.000,00 — 1967 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sob a prestação de contas, pelo EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que esta tenha precedido.

OBLIGAÇAO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação anexo integrante e inseparável deste tópico devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTACAO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias da data em que deve necessitar o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhado à última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolve recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangeá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Esta compreende na fiscalização da SUDAM qualquer verificação quanto àquele que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos-contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra-mencionado.

DENUNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e suspender o pagamento convencionado se verificar que as condições nela estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidade no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações

de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n° 859, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra M do artigo dezessete (17) da Lei n° 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a divulgar o presente tópico de acordo informando que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM) — lavrei o presente tópico de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, e qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 25 de setembro de 1967.

Dalmo Genuino de Oliveira  
Secretário Executivo no exercício da Superintendência.

Prof. Guilherme Pinto Nery  
EXECUTORA

TESTEMUNHAS:  
aa.) ilegíveis

Gilda da Silva Lima  
Aux. Administrativo

Anexo ao Convénio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Fundação Universidade do Amazonas para aplicação de NCrs 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros novos), destinado à concessão de bolsas de estudo a cargo da referida Fundação.

BOLSAS DE ESTUDO DE FORMAÇÃO		
	Medicina	80 bolsas
60 p/ estudantes domiciliados em Manaus . . . . .	NCrs 80,00	48.000,00
20 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área . . . . .	NCrs 120,00	24.000,00
Engenharia — 30 bolsas		
20 p/ estudantes domiciliados em Manaus . . . . .	NCrs 80,00	16.000,00
10 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área . . . . .	NCrs 120,00	12.000,00
Economia — 50 bolsas		
35 p/ estudantes domiciliados em Manaus . . . . .	NCrs 80,00	28.000,00
15 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área . . . . .	NCrs 120,00	18.000,00
Serviço Social — 50 bolsas		
35 p/ estudantes domiciliados em Manaus . . . . .	NCrs 80,00	23.000,00

15 p/ estudantes domiciliados no interior do Estado ou em outras Unidades da Área .....	NCr\$ 120,00	13.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>NCr\$ 192.000,00</b>	

**ANEXO AO CONVENIO  
COM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS**

1. Critérios para seleção de bolsistas:  
 1.1. Enquadrar-se num dos Cursos a que as bolsas se referem: medicina, engenharia, economia e serviço social.  
 1.2. Enquadrar-se na regulamentação, objeto da Portaria SUDAM nº 581/67, de 22 de junho de 1967.  
 1.3. Estar dentro da prioridade determinada pelo cálculo da renda "per capita", favorecidos os de renda mais baixa, consultadas as peculiaridades da situação da família (número de membros em escolarização, inválidos, etc.).
2. Fases da Seleção  
 2.1. Preenchimento de questionário por todos os candidatos interessados conforme o utilizado pela SUDAM.  
 2.2. Análise dos questionários por comissões instaladas, preferentemente, nas escolas a que

as bolsas se referem, constituídas de 3 membros com o seguinte embasamento.

1º técnico com uma das seguintes formações: assistente social, orientador profissional, Pedagogia, psicologia, ciências sociais ou administração;

2º representante do corpo docente da escola em questão;  
 3º representante do corpo discente.

2.3. No caso de um número de candidatos elegíveis superior ao de bolsas disponíveis proceder entrevista individual realizada pelo Técnico que constituiu a comissão da fase anterior para indicação definitiva dos bolsistas.

2.4. Assinatura de um Termo de compromisso entre o beneficiário e a Fundação Universidade do Amazonas, incluindo uma cláusula pela qual o beneficiário se comprometerá a trabalhar pelo menos dois anos dentro da área Amazônica.

(T. n. 13284. — Reg. n. ... 2252. Dia 27-9-67)

**A N Ú N C I O S**

**COLEGIO "NOSSA SENHORA DO Ó"**  
— MOSQUEIRO — BELEM

— PARÁ

**E S T A T U T O S**

O Colégio "Nossa Senhora do Ó" em Mosqueiro, fundado em 04 de janeiro de 1959, e dirigido pelas Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena tem por fim dar às alunas uma sólida e aprofundada instrução, baseada na sã moral e na religião cristã, assim, preparando-se para dignamente desempenhar na família e na sociedade, a missão que a Divina Providência lhes confiar. O ensino divide-se em Primário e Normal Ginasial ministrado inteiramente de acordo com os Programas Oficiais. Os cursos Primário e Normal, gozam de fiscalização Estadual. FÉRIAS: Duas vezes ao ano, em julho e dezembro. Em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá em favor de entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. INDICAÇÕES GERAIS: O Estabelecimento só admite alunas externas. 1) todo lugar ocupado por uma aluna será uma

responsabilidade assumida pelos pais ou responsáveis, cabendo-lhe a obrigação do pagamento integral da matrícula.

2) são considerados motivos de eliminação: a) falta de moralidade; b) ostentação de irreligiosidade; c) mau procedimento e insubordinação; d) falta habitual de aplicação aos estudos e) injustificável atraso nos pagamentos. CONTRIBUIÇÕES: As alunas externas do Curso Normal Ginasial, mensalmente pagarão NCr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos) e uma matrícula de .. NCr\$ 8,00 (oito cruzeiros novos). As alunas externas do Curso Primário não pagarão mensalidades. Nota: As matrículas e mensalidades acima mencionada poderão sofrer alterações, de acordo com o aumento do custo de vida. As alunas que estiverem com seus pagamentos atrasados não poderão entrar em exames, segundo as disposições da Lei em vigor. EXTRAORDINÁRIOS: São considerados extraordinários as Lições de Datilografia (curso) NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro, novo) mensal. Corte e Costura (curso) NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro no-

vo) mensal. Pintura (curso) NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) mensal. DIRETORIA: Irmã Carmelita de Castro Veloso — DIRETORA — Irmã Maria da Natividade Ribeiro Vilar — SECRETÁRIA — Irmã Ana da Silva Martins —

TESOUREIRA — Mosqueiro 15 de setembro de 1967.

DIRETORA: Irmã Carmelita de Castro Veloso

SECRETÁRIA: Irmã Maria da Natividade Ribeiro Vilar

TESOUREIRA: Irmã Ana da Silva Martins

**REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS**

**2º OFICIO**

Apresentado no dia 15 para Reg. Pes. Jurd. e aportado sob o n. de ordem ... 11.159 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 176 Livro A-N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 15 de setembro de 1967.

**OLGARINA AMADOR  
RABELO**

Oficial

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
Reconheço as 3 assinaturas supra mencionadas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 15 de setembro de 1967  
**CARLOS N. A. RIBEIRO**

Tabelião Substituto

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
Reconheço a assinatura de Olgarina Amador Rabelo.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de setembro de 1967  
**CARLOS N. A. RIBEIRO**

Tabelião Substituto  
T. n. 13285. Reg. n. 2257  
Dia 27.9.67).

**CODESPAR — COMPANHIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUL DO PARÁ**  
Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 9 de outubro de 1967, às 11 horas, na sede da sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais;

b) — alteração dos estatutos sociais;

c) — quaisquer outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 20 de setembro de 1967.

(a) Flávio Pinho de Almeida  
Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. 2.234 — Dias 26, 27 e 28/9/67)

**ORLANDIA AGRO-PASTORIL,  
S/A. (OASA)**

Assembléia Geral Extraordinária  
II. Convocação

Ficam convificados os senhores acionistas da ORLANDIA AGRO-PASTORIL S/A. (OASA), para participarem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 5 de outubro próximo vindouro, às 9,30 horas, na sede social, localizada na Fazenda Brejeiro, no município de Paragominas, comarca de Guamá, no Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Reforma dos estatutos sociais;

b) — O que ocorrer.

Paragominas, 22 de setembro de 1967.

Por ORLANDIA AGRO-PASTORIL, S/A. (OASA):

Caio Junqueira Netto

— Diretor —

(Ext. Reg. 2.237 — Dias 26, 27 e 28/9/67)

Secretaria de Saúde Pública

**CENTRO DE SAUDE N. 2  
(S.H.H.)**

**SERVICO DE POLICIA  
SANITARIA**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, fazendo ao (s) morador(es) desse habitat situado à Rua Nova n. 89, que fica (m) intitulado(s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de obras como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma vidente Edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 19 de setembro de 1967. (a) Dr. Aguialdo Alves Dins, Chefe do S. H. H.. Visto: (a) Dr. João Brandão, Engenheiro Sanitário.

(G. — Reg. n. 11801 — Dia 27.9.67)

**COMPANHIA PARAENSE  
DE EMBALAGENS**

*Assembléia Geral*

*Extraordinária*

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia quatro (4) de outubro próximo, às dezoito (18) horas em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco n. 45, nesta Capital, para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Aumentar os honorários da diretoria em virtude de aumento do Capital Social;
  - b) O que ocorrer.
- Belém, 26 de setembro de 1967.
- (a) José Raphael Siqueira  
Diretor Comercial  
(Reg. n. 2251 — Días — 27, 28 e 29.9.67).

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGAS**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Gás do Pará — PARAGAS, realizada em 31 de agosto de 1967.

As dezoito horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se os acionistas da Companhia de Gás do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, convocada na forma da lei mediante publicação nas edições de 22, 23 e 24 do corrente, do "Diário Oficial" e no matutino "A Província do Pará". Por unanimidade escolha, foi eleito Presidente da Assembléia o acionista Maximiano Barbosa Ferreira Vidal, o qual renunciou para servirem de 1º e 2º Secretários os acionistas Nair Souza Marcos de La Penha e Herminda Felicio de Souza, respectivamente. Após verificar a apostação de assinaturas, no Livro de Presença, dos acionistas que compareceram à reunião, e tendo constatado haver número suficiente para a legal instalação da Assembléia, o Presidente declarou iniciada a sessão e pediu ao 1º secretário que lesse o Edital de Convocação, cuja transcrição é a seguinte: — "Companhia de Gás do Pará — PARAGAS — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18 horas do dia 31 do corrente, na sede social, sita à Rua de Santo Antônio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerra-

do em 29 de abril de 1967, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício a ser encerrado em 30 de abril de 1968; c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) O que ocorrer.

Belém (PA), 18 de agosto de 1967. **A DIRETORIA**. — A seguir, foram apresentados aos acionistas os componentes do movimento contábil da Empresa, quais sejam, o Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 29 de abril do corrente ano, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; esses documentos foram devidamente apreciados pela assembléia, recebendo, depois, integral aprovação; absterse-se de votar os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em foco o item b) da Convocação, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse a nova Diretoria para gerir os negócios da firma no exercício a ser encerrado em 30 de abril de 1968. Depois das discussões de praxe, foi efetuada a votação pela Assembléia, sendo reeleitos: como Diretor-Superintendente, o Sr. José de Arimatéia Santos; como Diretor-Gerente, o Sr. Américo Bentes de Almeida Neves e como Diretor-Administrativo, o Sr. Odilardo Viana de Avelar Rocha, ficando em suspenso o cargo de Diretor-Técnico, que vinha sendo ocupado pelo Sr. Constantino Augusto de Athayde, à nova deliberação em Assembléia Geral, sendo que os demais Diretores responderão pelo citado cargo durante sua vacância. Discutiu-se a seguir a tabela de honorários para os Membros da Diretoria, sendo aprovada a seguinte: — Diretor-Superintendente: — ..... NCrs 600.00 (Seiscentos Cruzeiros Novos); demais Diretoiros: NCrs 1.780.00 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta Cruzeiros Novos), mensais e à vigorar desde o mês de agosto do corrente ano. Em seguida, foi proposta pelo Presidente a reeleição dos atuais integrantes do Conselho Fiscal e seus Suplentes, que foi acatado unanimemente pela Assembléia; assim, foram reeleitos como Membros do Conselho Fiscal os Srs. Vinícius Bahury de Oliveira, Archimino Lobo Furtado e José de Paula Barbosa e como Suplentes, os Srs. José Potiguara de Paula, Rómulo Maiorana e Paulo Meira. Dessa maneira, o Presidente declarou eleitos e empossados como Diretores e como Membros do Conselho Fiscal e Suplentes os senhores acima citados. Para o Conselho Fiscal, foi unanimemente aprovada a quantia de NCrs 20.00 (Vinte Cruzeiros Novos), como honorários anuais. Ficando livre a palavra e não havendo ninguém que dela quisesse fazer uso, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de que fosse elaborada esta Ata

e efetuada a sua lavratura em livro próprio; reaberta a sessão teu-se a presente ata, a qual foi aprovada pelos acionistas reunidos, que passaram a assiná-la juntamente com o Presidente da Assembléia.

Belém (PA), 31 de agosto de 1967.

Maximiano Barbosa Ferreira Vidal, Nair Souza Marcos de La Penha, Herminda Felicio de Souza, Edson Queiroz, Armênia Borges Barbosa, Constâncio Augusto de Athayde, Wanda Queiroz Costa.

**CARTÓRIO CONDURÚ** — Reconheço a assinatura de Maximiano Barbosa Ferreira Vidal.

Belém, 19 de setembro de 1967.  
Em testemunho H.P. da verdade.

(a) Hermano Pinheiro  
Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.** — NCrs 10.00 Pagou os emolumentos na 19 viva importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 19 de setembro de 1967.  
a) Illegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 19 de setembro de 1967, e mandada arquivar no Despacho do Diretor, da mesma data, contendo duas (2) folhas de n.º 7059/60, que vão por min rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço parte.

Tomou na ordem de arquivamento o nº 1794/67. E constar, em, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de setembro de 1967.

a) Oscar Faciola  
Diretor  
(Reg. n. 2243. Dia 26-9-67)

**PEDRO CARNEIRO S/A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

As dez horas do dia dezoito de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social à travessa Campos Sales nº 63, 11º andar, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária o Corpo de Acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio, atendendo à convocação da Diretoria publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "A Província do Pará". De

acordo com os dispositivos estatutários, assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente da Diretoria, acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, que convidou para secretariá-lo o acionista Oziel Rodrigues Carneiro. Verificada a presença de acionistas representando a maioria do capital social, determinou o senhor Presidente que fosse feita a leitura do Edital de Convocação publicado nos

periódicos antes referidos, redigidos nos seguintes termos:

**PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação — Pelo pre-

sente edital ficam convocados os senhores acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Co-

mércio para uma Assembléia Geral Extraordinária, a reali-

zar-se no dia 18 de setembro

do corrente ano, às 10 horas,

na sede social à travessa Cam-

pos Sales nº 63 — 11º andar,

para apreciação da seguinte pauta:

a) Aumento do capital social

através de subscrição de ações

preferenciais classe "C"; b)

Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

— Belém, 31 de agosto de 1967.

Assinado Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Irapuan de Pinho Salles Filho.

— Prosseguindo nos tra-

balhos foi determinada a leia-

tura da Proposta da Diretoria

e do Parecer do Conselho Fis-

cal, do seguinte teor:

Proposta da Diretoria — Senhores Acio-

nistas: Deliberou o ilustre cor-

po de acionistas autorizar um

novo aumento de capital na

Assembléia Geral Extraordinária

de 9 de novembro de 1966.

Nos termos daquela decisão,

vem a Diretoria solicitar a apro-

vação de um aumento de capi-

tal de trezentos e sessenta e no-

ve mil quatrocentos e trinta

cruzeiros novos (NCrs ..... 369.430,00), apropriando-se re-

ursos oriundos da legislação de

incentivos fiscais à região amazôni-

ca e emitindo-se ações pre-

ferenciais classe "C". Aprovado

o aumento, o artigo 6º dos Es-

statutos Sociais passaria a ter a

seguinte redação: Artigo 6º —

O capital social é de .....

NCrs 3.519.230,00 (três milhões

quinhentos e dezenove mil du-

zentos e trinta cruzeiros novos),

dividido em noventa e uma mil

(91.000) ações Ordinárias; qua-

torze mil (14.000) ações Prefe-

renciais classe "A"; sessenta e

uma mil novecentas e noventa e

oito (61.998) ações Preferen-

cias classe "B"; e cento e oitenta e

quatro mil novecentas e vinte e

cinco (184.925) ações Preferen-

cias classe "C", do val-

or nominal de dez cruzeiros no-

vos (NCrs 10,00) cada uma.

Belém, 17 de agosto de 1967.

Ass.: Pedro Carneiro de Mo-

raes e Silva,

Diretor-Presidente

Irapuan de Pinho Sal-

les Filho,

Diretor — Superinten-

dente

Evandro Coelho,

Diretor-Industrial.

**PARECER DO CONSELHO**

**FISCAL**

Reunidos para apreciação da

proposta da Diretoria da Pedro

Carneiro S/A. Indústria e Co-

mércio a ser submetida à As-

sembléia Geral Extraordinária

de 18 de setembro próximo, os

membros do Conselho Fiscal da

empresa recomendam seu aco-

lhimento por entenderem que

as sugestões por ela apresenta-

das atendem aos interesses da sociedade.  
Belém, 19 de setembro de 1967.  
Ass.: Antônio Augusto da Fonseca  
José Lobão de Oliva  
Guilherme de Carvalho  
— Suplente.

Isto posto, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, manifestando-se favoravelmente à aprovação os acionistas Armando Carneiro e Luiza Carneiro. Passando-se à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, sendo em consequência aumentado o capital social para três milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 3.519.230,00), passando o artigo sexto a ter a seguinte redação: Artigo 6º — O capital social é de ..... NCR\$ 3.519.230,00 (três milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos). Extraordinária e mandou lavrar

dividido em noventa e uma mil a presente Ata que é assinada pelos acionistas presentes (91.000) ações Ordinárias; quatorze mil (14.000) ações Preferenciais classe "A"; sessenta e uma mil novecentas e noventa e oito (61.998) ações Preferenciais classe "B"; e cento e oitenta e quatro mil novecentas e vinte e cinco (184.925) ações Preferenciais classe "C"; no valor nominal de dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada uma. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos o senhor Presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa a comunicação de renúncia em caráter irrevogável dos Diretores Adjuntos Paulo Campos Corrêa e Hilário Coimbra, da qual a Assembleia tomou conhecimento.

Nada mais havendo para ser tratado e como se ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e mandou lavrar

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 22 de setembro de 1967. — a) ilegível.

PEDRO CARNEIRO S/A  
INDUSTRIA E COMERCIO  
Irapuan de Pinho Salles Filho  
Diretor-Superintendente  
Está conforme o original.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de setembro de 1967. — a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 7 vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 7.223/26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.823/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de setembro de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

#### PEDRO CARNEIRO S/A. INDUSTRIA E COMERCIO

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

Boletim de Subscrição de 36.943 (trinta e seis mil, novos respondentes ao aumento de capital da sociedade anônima PERCANDO a importância de NCR\$ 369.430,00 (trezentos e sessenta e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 1967, ações essas do valor nominal de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), realizado com a aplicação de recursos da Lei 5.174/66.

Belém, Pará, 18 de setembro de 1967.

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDUSTRIA E COMÉRCIO

Pedro Carneiro  
Diretor

Irapuan de Pinho Salles Filho  
Diretor

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 assinaturas assinaladas com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de setembro de 1967. — Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

SUBSCRITORES	Total de Ações	Subscrição	FROCURADORES
F. R. VALENTE & CIA. LTDA. .... R. Mal. Floriano, 1/16 — Pelotas — RS	30	300,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
LUZITANA REFRIGERAÇÃO ELETRICA LTDA. .... Av. Campos Sales, 984 — Campinas — SP	100	1.000,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
INDÚSTRIA SULINA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. (CESTAR S/A.) .... Av. Protásio Alves, 300 — P. Alegre — RS	111	1.110,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
JOSE LEVY OBADIA & CIA. .... R. Pe. Prudêncio, 40 — Belém — PA	114	1.140,00	A. GERALDO P. ARRUDA
J. VERBICARO & CIA. .... Av. Presidente Vargas, 332 — Belém — PA	64	640,00	A. GERALDO P. ARRUDA
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. .... R. Cristóvão Colombo, 913 — P. Alegre — RS	332	3.320,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
BARUTOT, VELLOSO S/A. — COML. E TECNICA R. Mal. Floriano, 137 — Rio Grande — RS	1.037	10.370,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
IRMAOS DIONELLO LTDA. .... Av. Buarque Mamedo, 100/8 — R. Grande — RS	122	1.220,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
IRMAOS DERNARDT & CIA. LTDA. .... Av. M. Barros Cassal, 78 — P. Alegre — RS	418	4.180,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
LANEIRA BRASILEIRA S/A. — IND. E COM. .... Av. Duque de Caxias, 104 — Pelotas — RS	1.657	16.570,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
PJNHO NISENSON ....	128	1.280,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)

10 — Quarta-feira, 27

## DIARIO OFICIAL

Setembro — 1967

R. Mal. Floriano, 214 — Rio Grande — RS			
S/A. FELTROS RENNER .....	753	7.520,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Frederico Mentz, 1453 — P. Alegre — RS			
AMBERGEN S/A. — IND. DO CAFÉ .....	579	5.790,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
R. Cristóvão Colombo, 1800 — P. Alegre — RS			
CASA PROCÓPIO DE CALÇADOS LTDA. ....	430	4.800,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Andrade Neves, 656 — Pelotas — RS			
DEGANI & CIA. LTDA. ....	169	1.690,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
R. Alm. Barroso, 615 — P. Alegre — RS			
DENHARDT & CIA. LTDA. ....	231	3.310,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA — (ASTECA)
R. Dr. Flores, 98 — 1º — P. Alegre — RS			

S U B S C R I T O R E S	Total de Ações	Subscrição	P R O C U R A D O R E S
COML. E ELETRÔNICA GALMOS LTDA. ....	1.959	19.590,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Alberto Bins, 942 — P. Alegre — RS			
IND. DE MATERIAL DE PESCA "MAR" LTDA. ....	362	3.620,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
R. Pe. Diogo Feijó, 116 — P. Alegre — RS			
WIGG S/A. — COM. E INDÚSTRIA .....	743	7.490,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Mal. Floriano, 45 — Rio Grande — RS			
A. ENGELMANN & CIA. ....	341	3.410,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Capitão Cruz, 1863 — Montenegro — RS			
ADELINO NEGRINI .....	295	2.950,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
R. Comendador Coruja, 371 — Pôrto Alegre — RS			
ALY CHARONE & CIA. LTDA. ....	49	490,00	M. GERALDO P. ARRUDA
R. Sto. Antônio, 72 — Belém — PA			
ARLINDO O. MUSSKOPF & CIA. ....	272	2.720,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
Mercado Público, banca 63 — Pôrto Alegre — RS			
CIA. Federal de Desenvolvimento Econômico — Financiamento e Crédito .....	3.766	37.660,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Uruguaí, 300 — Pôrto Alegre — RS			
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO PEREIRA LTDA ....	310	3.100,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
Av. Alberto Bins, 821 — P. Alegre — RS			
EMPRESA CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO S/A. ....	2.426	24.260,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Saldanha da Gama, 364 — S. Leopoldo — RS			
FRIGORÍFICO BORDON S/A. ....	11.723	117.230,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Tamandaré, 11 — S. Paulo — SP			
HOTEL DE CONTO LTDA. ....	385	3.850,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
Av. Farrapos, 3452 — Pôrto Alegre — RS			
IRMAOS BOSLTER LTDA. ....	104	1.040,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
Av. Projetada, 151 — P. Alegre — RS			
IRMAOS CANUSO LTDA. ....	381	3.810,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
R. Gal. Bacelar, 254/252 — Rio Grande — RS			
JOSÉ LEVY OBADIA & CIA. ....	30	300,00	M. GERALDO P. ARRUDA
R. Padre Prudêncio, 40 — Belém — PA			
LINDOLFO HENKE S/A. — IMP. E COM. ....	621	6.210,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
Av. João Pessoa, 415 — P. Alegre — RS			
LIVONIUS & CIA. LTDA. ....	349	3.490,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Voluntários da Pátria, 695 — P. Alegre — RS			
PIATTELLI & CIA. LTDA. ....	1.541	15.410,00	ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. — (ASTECA)
Av. Prof. Oscar Pereira, 106 — P. Alegre — RS			
REPRESENTAÇÕES DE LIVROS E PAPEIS LTDA. ....	820	8.200,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Dr. Flores, 396 — P. Alegre — RS			
SOCIEDADE ANÔNIMA ICOMAP — IND. E COM. ....	3.164	31.640,00	BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)
Av. Rio Branco, 61 — Rio de Janeiro — GB			
VILLANOVA & CIA. LTDA. ....	867	8.670,00	ALEXANDRINO MOREIRA
R. Cristóvão Colombo, 379 — Nôvo Hamburgo — RS			

(Ext. Reg. 2.245 — Dia 27-9-67)

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIÉTAD E "CAMPO  
ALEGRE — AGRO PASTORIL  
S/A — CAMPARÁ"**

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas à Rua Xavier de Toledo n. 161 nesta Capital, do Estado de S. Paulo, reuniram-se em assembleia geral os interessados na constituição de uma sociedade anônima, abaixo designados:

1º) — Armando de Palma, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua João do Rio n. 10, em São Paulo — Capital.

2º) — Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice n. 94, São Paulo — Capital.

3º) — Dr. Jacob Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Cristina n. 104, São Paulo — Capital.

4º) — Severino de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Rua do Paraiso n. 7 — São Paulo — Capital.

5º) — Márcio Vieira Passos, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Veiga Filho n. 371 — 9º andar — São Paulo — Capital.

6º) — Maria Tereza de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, maior, residente à Rua Pinheiro Machado n. 103 — apartamento n. 101, em Laranjeiras, Estado da Guanabara.

7º) — Laura Torres Azar, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice n. 94, São Paulo — Capital.

8º) — Hilda Braga de Palma, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

9º) — Angela Maria Aranha de Palma, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

10º) — Amélia Maria de Lourdes Nogueira Valente, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Ferreira de Araújo, 369, São Paulo — Capital.

11º) — José Francisco Santo-  
ro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

12º) — Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ferreira de Araújo n. 369 — São Paulo — Capital.

Resolveram os presentes a esta assembleia, constituir uma sociedade anônima, como de fato constituem a qual será regida por Lei em vigência no país e pelos Estatutos abaixo transcritos, para o que preliminarmente, para presidir os respectivos trabalhos, foi aclamado o Sr. Dr. Jacob Gomes da Silva, que convidou a mim, Armando De Palma, para secretário. Logo a seguir instalada a assembleia, o senhor Presidente pediu-me que procedesse

à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, o que fiz, conforme transcrição no final, para ficar fazendo parte integrante da presente ata da assembleia geral de Constituição da Sociedade, a qual terá a denominação de "Campo Alegre — Agro pastoril S/A — "Campará".

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas à Rua Xavier de Toledo n. 161 nesta Capital, do Estado de S. Paulo, reuniram-se em assembleia geral os interessados na constituição de uma sociedade anônima, abaixo designados:

1º) — Armando de Palma, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua João do Rio n. 10, em São Paulo — Capital.

2º) — Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice n. 94, São Paulo — Capital.

3º) — Dr. Jacob Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Cristina n. 104, São Paulo — Capital.

4º) — Severino de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Rua do Paraiso n. 7 — São Paulo — Capital.

5º) — Márcio Vieira Passos, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Veiga Filho n. 371 — 9º andar — São Paulo — Capital.

6º) — Maria Tereza de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, maior, residente à Rua Pinheiro Machado n. 103 — apartamento n. 101, em Laranjeiras, Estado da Guanabara.

7º) — Laura Torres Azar, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice n. 94, São Paulo — Capital.

8º) — Hilda Braga de Palma, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

9º) — Angela Maria Aranha de Palma, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

10º) — Amélia Maria de Lourdes Nogueira Valente, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Ferreira de Araújo, 369, São Paulo — Capital.

11º) — José Francisco Santo-  
ro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João do Rio n. 10 — São Paulo — Capital.

12º) — Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ferreira de Araújo n. 369 — São Paulo — Capital.

Resolveram os presentes a esta assembleia, constituir uma sociedade anônima, como de fato constituem a qual será regida por Lei em vigência no país e pelos Estatutos abaixo transcritos, para o que preliminarmente, para presidir os respectivos trabalhos, foi aclamado o Sr. Dr. Jacob Gomes da Silva, que convidou a mim, Armando De Palma, para secretário. Logo a seguir instalada a assembleia, o senhor Presidente pediu-me que procedesse

diu a mim, secretário que procedesse à leitura do referido documento em seu íntero teor, que se encontrava devidamente assinado em todas as suas vias, pelos peritos, nos seguintes termos:

"Laudo de Avaliação" — Os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomeados pela presente assembleia para procederem à avaliação dos bens conferidos pelos subscritores Walter Munir Azar e Laura Torres Azar, para integralização das ações que estão subscrevendo tendo examinado minuciosamente o referido imóvel objeto da avaliação descrito em conformidade com a escritura pública de venda e compra lavrada no 24º Tabelião José Ferreira Alves Cyrillo, de São Paulo — Capital, no Livro de Notas nº 939, fls. 63, verificaram que o mesmo se compõe e é integrado pelas glebas nºs 1 (um) 2 (dois), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), e 11 (onze), situadas em zona rural do atual Município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, formando hoje um só todo, que assim se descreve e confronta: — "comeca no marco da gleba n. 1 cravado à margem esquerda do rio Araguaia; segue por este acima até o marco "D", na extensão de 2.270 ms. no rumo de 25°00' S.E.; dai segue até o marco I, na extensão de ... 2.810,00 ms. no rumo de ... 22°30' S.W.; dai segue na extensão de 5.710 ms. no rumo de 22°42' S.W. até o marco "B"; dai segue na extensão de 530,00 ms. no rumo de 00°42' S.W. até o marco "I". — dai deflete à direita e segue na extensão de 1.200,00 ms. no rumo de 86°48' N.W. até o marco "II"; dai segue na distância de 3.600,00 ms. no rumo de 67°42' S.W. até o marco "III"; dai segue na distância de 750,00 ms. no rumo de 6.850,00 ms. no rumo de 1.656,00 ms. no rumo de 22°19' N.W. até um marco; dai deflete à esquerda e segue na distância de 1.500,00 ms. mais ou menos até o marco cravado à margem da gleba nº 15, dai deflete à esquerda e segue na distância de 6.850,00 ms. no rumo de 17°42' S.W., até o marco cravado à margem da gleba nº 14, confrontando nessa linha com a gleba nº 17 e parte da gleba nº 18; dai deflete à direita e segue na distância de 5.500,00 ms. no rumo de 17°42' N.E. até o marco cravado à margem da gleba nº 14, com quem divisa nessa extensão; dai deflete à esquerda e segue na distância de 2.400,00 ms. mais ou menos no rumo de 83°18' N.W., até um marco cravado à margem da gleba nº 6, confrontando nessa linha com a gleba nº 14, dai deflete à direita e segue na distância de 6.800,00 ms. no rumo de 00°42' N.E. até um

marco cravado à margem da gleba nº 3, confrontando nessa linha com a gleba nº 6; dai deflete à direita e segue na distância de 6.700,00 ms. no rumo 83°18' S.E.; até um marco cravado à margem da gleba nº 2, confrontando nessa linha com a gleba nº 3; dai deflete à esquerda e segue na distância de 7.400,00 ms. no rumo de 00°42' N.E. onde confronta com a gleba nº 3, até o Ribeirão Campo Alegre; dai segue por uma linha quebrada margeando o referido Ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias: desse marco até o marco "A", 43°48' S. A. 980,00 ms. do marco "A" ao marco "B", 81°18' S.E. 2.600,00 ms. do marco "B" ao marco "C", 25°12' S.E.; 1.660,00 ms. do marco "C" ao marco "D" ... 81°18' S.E.; 1.830,00 ms. do marco "D" ao marco III cravado à margem da gleba nº 2, 25°48' S.E. 430,00 ms.; dai segue, ainda margeando o Ribeirão Campo Alegre, nos seguintes rumos e distâncias: do marco III da gleba nº 1, até o marco "A", 610,00 ms. 51°18' S.E. do marco "A" ao marco "B" ... 3.020,00 ms. 19°18' S.E. do marco "B" ao marco "C", ... 4.880,00 ms. 28°30' S.E., até o ponto inicial dessas divisas encerrando uma área total de ... 27.830, 19,90 Ha. vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove hectares, dezenove ares noventa centímetros, tudo conforme planta rubricada pelas partes vendedora e compradora, a qual ficou fazendo parte integrante da respectiva escritura. Verificamos que a área de terras por nós vistoriada contém parcelas de mata virgem e de pastagens naturais, estas apropriadas para a criação de gado bovino e aquelas bem doteadas de madeiras de lei, das mais variadas espécies, havendo quer nas confrontações, quer no interior da gleba, cursos naturais de água ensejando com imensas vantagens a atividade agropastoril.

Chegamos à conclusão final e em razão do que vimos e anotamos, certo é que avaliamos o imóvel vistoriado em ..... NCr\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos).

Este é o laudo que temos a honra de apresentar aos senhores subscritores reunidos nesta assembleia do qual para os devidos fins, oferecemos 3 (três) vias de igual teor. ea) Ruy do Val Penteado, Jacy Toledo, e Mário Ribeiro Filho, Conceição do Araguaia, 13 de setembro de 1967.

Após sua leitura o senhor Presidente pôs em discussão o referido documento tendo os subscritores interessados declarado que como justos e reais aceitavam os valores atribuídos aos bens pelos senhores peritos. Em votação foi o laudo aprovado sem restrições abstendo-se de

votar os legalmente impedidos. Logo a seguir o Senhor Presidente disse que estava aberta a subscrição do capital social da sociedade anônima em constituição, denominada "Campo Alegre — Agro-Pastoril S/A. — "Campará". Preenchido o boleto com as subscrições de capital social pelos interessados verificou-se que foi subscrita a importância de ..... NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos) da seguinte forma: — ..... NCr\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos), em bens imóveis, conforme laudo de avaliação já aprovado e NCr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros novos) em dinheiro, com a integralização total no ato, tudo conforme consta do boletim de subscrição anexo.

A seguir o senhor Presidente submeteu a votação o boleto das subscrições, que foi unanimemente aprovado. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que se tornava necessário proceder à eleição dos membros da diretoria e ainda dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. Em votação foram eleitos para constituirem a primeira diretoria com mandato de cinco (5) anos.

Para Diretor Presidente — Márcio Vieira Passos, brasileiro, industrial, casado, residente à Rua Veiga Filho, 371, and. 9º, em São Paulo — Capital.

Para Diretor Vice-Presidente — Maria Tereza de Oliveira, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Pinheiro Machado nº 103, apto. 101, Laranjeiras, Estado da Guanabara;

Para Diretor Superintendente — Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Antônio Gouveia de Giudice, 94 — em São Paulo — Capital.

Para Diretor Legal — Dr. Jacob Gomes da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Santa Cristina, nº 104 em São Paulo — Capital.

Para Diretor Financeiro — Armando De Palma, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João do Rio, nº 10, em São Paulo — Capital;

Para Diretor Técnico — Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Ferreira Araújo nº 369, em São Paulo — Capital.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Dr. Gilberto Ciampalilia, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Xavier de Toledo, 220, em São Paulo — Capital, Armando Massoni, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Vital Brasil n. 1.258, em São Paulo, Capital Ildefonso Leite Brasiliano da Costa, brasileiro, casado, comer-

cante, residente à Rua Santa Cruz, 1.191 — R. 1.

Para suplentes respectivamente, foram eleitos os senhores: Hilda Moreira Souza, brasileira, desquitada, residente no Hotel Plaza — Guanabara.

Adalberto Alves de Lima, brasileiro, casado, residente à Rua Santa Clara, 305, apto. 603 — Guanabara.

Laudelino Marques da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pernambuco, 203, — Belo Horizonte.

Finalmente, foram fixados os honorários para os componentes da Diretoria, de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, os quais serão distribuídos aos senhores Diretores de acordo com o que fôr deliberado em reunião da Diretoria e, para os membros efetivos do Conselho Fiscal, e seus suplentes quanto em exercício das respectivas funções, a remuneração de NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) por ano.

Nada mais havendo a tratar e por terem sido observadas as formalidades legais a respeito, o senhor Presidente declarou definitivamente constituída a "Campo Alegre — Agro-pastoril S.A. — Campará", tendo o plenário autorizado a Diretoria eleita a providenciar tudo quanto fosse necessário à legalização da Empresa para seu perfeito funcionamento.

Finalmente o senhor Presidente suspendeu os trabalhos, solicitando aos senhores acionistas que aguardassem pelo tempo suficiente para lavratura da ata dos trabalhos.

E, reiniciados os trabalhos, foi a mesma ata lida e aprovada por todos os acionistas que assinaram.

S. Paulo, 15 de setembro de 1967.

- a) Walter Munir Azar
- b) Armando de Palma
- c) Dr. Jacob Gomes da Silva
- d) José Francisco Santoro
- e) Severino de Oliveira
- f) Angela Maria Aranha de Palma
- g) Hilda Braga de Palma
- h) Luiz Otávio P. N. Valente
- i) Amélia Maria Lourdes Nogueira Valente
- j) Laura Torres Azar
- k) Pp. Maria Tereza de Oliveira
- l) Márcio Vieira Passos

#### 16º OFICIO DE NOTAS

Tabelionato Bruno Zaratin Reconheço as firmas supra de Márcio Vieira Passos, Maria Tereza de Oliveira, Walter Munir Azar, Jacob Gomes da Silva, Armando de Palma, Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente, Hilda Braga de Palma, Amélia Maria de Lourdes Nogueira Valente, Laura Torres Azar, José Francisco Santoro, Angela Maria Aranha de Palma, Severino de Oliveira.

São Paulo, 18 de setembro de 1967.

Em testemunho C. Z. da resarcidos à sociedade pelo interesse.

#### a) Carlos Zaratin — Tabelião

#### ESTATUTOS SOCIAIS DA CAMPO ALEGRE — AGRO-PASTORIL S/A. "CAMPARA"

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º — Fica constituída uma sociedade anônima brasileira sob a denominação de "Campo Alegre — Agropastoril S.A. "Campará", que será regida por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — O objeto da sociedade é a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais ou pecuários, industrialização da madeira e demais produtos da terra, além de outras atividades conexas ou acessórias.

Art. 3º — A sociedade tem sede em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Correção do Araguaia, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Ações**

Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos), divididos em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas endossáveis ou ao portador, a critério dos acionistas.

**PARAGRAFO I** — poderá a sociedade aumentar o capital social com emissão de ações preferenciais, para os efeitos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes para a Amazônia, Lei 5174, de 27 de outubro de 1960 e Resoluções do Conselho Técnico da SUDAM.

**PARAGRAFO II** — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da assembleia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de (cinco) anos, a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de (Seis) por cento sobre o seu valor nominal.

Art. 6º — As ações conferem as assinaturas de dois Diretores ou de procuradores destes especialmente constituídos, com prévio conhecimento da Diretoria para esse fim, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos e certidões provisórias.

**PARAGRAFO UNICO** — As despesas de transferência e conversão de ações, desdobramentos ou agrupamentos de títulos serão a cargo da sociedade, bem assim as

verdade.

Art. 7º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias.

#### CAPÍTULO III

#### Da Assembleia Geral

Art. 8º — As assembleias gerais dos acionistas, ordinárias ou extraordinárias, se convocarão, instalarão e funcionarão de acordo com o que determinam estes estatutos e a Lei das sociedades por ações.

Art. 9º — As assembleias gerais ordinárias destinadas ao conhecimento do Relatório da Diretoria, aprovação do balanço e respectivas contas realizar-se-ão obrigatoriamente em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano e as assembleias gerais extraordinárias quando convocadas, em atendimento aos interesses sociais.

Art. 10 — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de ambos pelo acionista escolhido entre os presentes a quem caberá escolher o secretário.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Administração

Art. 11 — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de 6 (Seis) membros, acionistas ou não distribuída pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Legal, Diretor Financeiro e Diretor Técnico.

Art. 12 — Os Diretores serão eleitos por assembleia geral ordinária com mandato de (cinco) 5 anos, mantendo-se em exercício até a posse de novos membros, gestão, com (dez) 10 ações, quando iniciar o exercício de suas funções.

**PARAGRAFO 1º** — A investidura no cargo deverá ser feita através de termo lavrado em livro próprio, devidamente subscrito pelo Diretor empossado.

**PARAGRAFO 2º** — A remuneração aos membros de Diretoria será feita pela forma que a assembleia geral estabelecer.

Art. 13 — A Diretoria além de amplos poderes da administração e gestão terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento da sociedade competindo aos diretores os encargos na forma e adiante especificados.

Art. 14 — Compete ao Diretor Presidente:

a — representar, em conjunto com o Diretor Superintendente, a sociedade em juiz e fora dele, ativa ou passivamente prestar ou aceitar caução ou fiança em negócios do exclusivo interesse da sociedade, nomear agentes, representantes, procuradores, etc.;

b — praticar atos de administração, em perfeito entrosamento com o Diretor Superintendente assumindo, em conjunto com este, as obrigações indispensáveis a vida da sociedade, bem assim as

relacionadas com a aquisição e a alienação de imóveis, emissão de títulos, bem como aceites, endossos, ordens de pagamento e demais operações com títulos de crédito;

c — presidir as reuniões da Diretoria e as assembleias gerais.

Art. 15) — Compete ao Diretor Vice-Presidente: . . . . .

a — substituir o Diretor Presidente em suas falhas; ausências ou impedimentos;

b — prestar ao mesmo a colaboração e a assistência que lhe forem solicitadas.

Art. 16) — Compete ao Diretor Superintendente:

a — participar com o Diretor Presidente, na representação da sociedade e sua administração, nos termos e forma previstos no art. 14 letras A e B;

b — administrar os bens da sociedade, orientando as operações e serviços destinados ao seu normal funcionamento, inclusive no que diz respeito a funcionários, empregados, servitários, sua admissão e demissão;

c — representar a sociedade, conjuntamente com o Diretor Presidente, nas obrigações, contratos, financiamentos e todos e quaisquer tipos de operações de interesse da mesma sociedade, e que devam ser concluídas com as entidades desdobradas do poder público. Bancos oficiais e estabelecimentos de créditos também oficiais.

Art. 17) — Compete ao Diretor Financeiro:

a — dar vida e execução ao plano financeiro da sociedade;

b — estabelecer e fiscalizar a execução dos orçamentos;

c — ter a seu cargo o controle e a orientação da contabilidade e sua escrituração;

d — secretariar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e assembleias gerais.

Art. 18) — Ao Diretor Técnico compete:

a — o estudo e o planejamento em permanente atualização das atividades agropastoris de interesse das Sociedades, de forma a dar sentido prático e efetivo à administração do Diretor Superintendente;

b — prestar ao Diretor Superintendente colaboração, como decorrência das atividades previstas na letra A.

Art. 19) — Ao Diretor Legal compete:

a — orientar e assessorar do ponto de vista legal, o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente nas suas iniciativas e providências que devam tomar, no interesse da sociedade, dentro das respectivas competências que lhes conferem estes estatutos.

b — orientar, tendo em vista aspectos legais, as resoluções que deva a Diretoria tomar em suas reuniões;

c — supervisionar a atividade legal e fiscal da sociedade, representando-a para esse fim, perante quaisquer repartições públicas da administração cen-

tralizada e descentralizada, na defesa dos direitos e interesses da mesma sociedade.

Art. 20) — No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o mesmo será substituído por outro diretor escolhido em reunião de diretoria que acumulará o cargo até a cessação do impedimento ou ausência.

**PARAGRAFO ÚNICO** — no caso de vaga ao cargo de diretor, os demais convocarão a assembleia geral para esta efetuar o preenchimento.

Art. 21) — Terminados os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício do cargo até à posse dos Diretores que forem eleitos.

#### CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 22) — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. As suas atribuições e poderes são os que lhes confere a lei.

**PARAGRAFO ÚNICO** — A remuneração dos membros do Conselho e seus Suplentes, será aquela que for determinada pela assembleia geral que os eleger.

#### CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Reservas e Distribuições de Lucros

Art. 23) — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 24) — No fim de cada ano social será levantado o balanço geral das operações promovidas pela sociedade e do lucro líquido verificados depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a dedução dos Fundos de Lei, especialmente:

a) — 5% para constituição do fundo de reserva legal até atingir 20% de capital;

b) — uma parte variável obrigatoriamente intitulada "Fundo de Obrigações Trabalhistas" nos termos de Legislação em vigor. O saldo restante terá o destino que a Diretoria indicar com a aprovação da Assembleia Geral.

**PARAGRAFO ÚNICO** — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da sua exigibilidade, prescreverão a favor da sociedade.

#### CAPÍTULO VII

Art. 25) — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por deliberação da assembleia geral compelindo a esta estabelecer a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal para servirem nessa fase fixando-lhes os poderes e remunerações.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposições Gerais

Art. 26) — Os casos missos neste Estatuto, serão regulados pela disposição legal vigente sobre as sociedades por ações pelos princípios gerais de Direito e pelas demais leis em vigor.

S. Paulo 15.9.67.

(aa) Marcelo Vieira Passos, Ma-

ria Tereza de Oliveira, Severino de Oliveira, Walter Munir Azar, Armando de Palma, Luiz Otávio Penteado Nogueira Valente e Doutor Jacob Gomes da Silva.

#### 16º OFÍCIO DE NOTAS Tabelionato Bruno Zaratin

Reconheço as seis (6) assinaturas supra mencionadas.

São Paulo, 13 de setembro de 1967.

Em testemunho C. Z. da verdade. — (a) Carlos Zaratin tabelião.

**Banco do Estado do Pará, S. A.**  
NCRs 30,00 — Pagou os emolumentos na primeira na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 21 de setembro de 1967. — (Assinatura ilegível)

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Este Ato Constitutivo em três (3) vias foi apresentado no dia vinte e um (21) de setembro de 1967 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatorze (14) folhas de número 7161/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1815/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de setembro de 1967 — O Diretor, Oscar Faciola.

(T. n. 13281 — Reg. n. 2225 — Dia 27.9.67)

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 21.115 do dia 26.9.67.

#### INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S. A. (IREUFASA)

##### Assembleia Geral Extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores

Acionistas de Indústrias Reunidas União Fabril S. A.

(IREUFASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 1967, às 10 horas em sua sede social, sita à Travessa do Chaco, n. 2099, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Transferência de ações;

b) O que ocorrer.

(a) Julieta Leite Pereira

Diretora-Presidente

(Reg. n. 2260 — Dias — 27,

28 e 29.9.67).

#### CERVEJARIA PARAENSE

S. A. (CERPASA)

##### Assembleia Extraordinária

##### (1a. CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados os Se-

nhores acionistas da CERVE-

JARIA PARAENSE S. A.

(CERPASA) a se reunirem

em Assembleia Geral Extraor-

dinária, a se realizar a 4 de

outubro de 1967, às 10,00

(dez) horas, em sua sede so-

cial, à Rodovia Arthur Ber-

nardes, sem número, nesta ci-

dade, a fim de deliberarem

sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital So-

cial;

b) Reforma estatutária; e

c) Outros assuntos de in-

teresse social.

Belém, 26 de setembro de

1967.

(aa) Benjamin Marques

Diretor-Presidente

Tan Hoan Joe

Diretor-Superintendente

(Reg. n. 2256 — Dias — 27,

28 e 29.9.67).

#### SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

##### 2a. Assembleia Geral Extraordinária

##### 2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de Outubro de 1967, às 9,00 horas, na sede da Sociedade, à Travessa 1º de Março nº 96, 4º andar, conjunto 404, em segunda convocação, por não haver número legal em primeira convocação nesta data, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem do dia:

a) — apreciação de proposta da Diretoria visando aprovar aumento do capital social, autorizado em Assembleia de 10 de março de 1967;

b) — consequente reforma dos Estatutos;

c) — situação legal e econô-

mico-financeira da Sociedade;

d) — assuntos gerais e de in-

teresse social.

Ficam suspensas pelo prazo

estatutário as transferências de

ações.

Belém, 21 de setembro de 1967.

Cyro Pires Domingues

Diretor-Superintendente.

(Ext. Reg. 2.239 — Dias 26, 27

e 28.9.67)

## R. SILVA, IMPORTAÇÃO S. A.

Senhores Acionistas:

Em cumprimento do que dispõe os nossos Estatutos e de acordo com a existência da Lei, a Diretoria têm à honra de apresentar aos Srs. Acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1967, a serem apreciados e julgados pela augusta Assembléia.

Pela Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS, podeis verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de NCr\$ 19.216,59 foi levado à conta de Reservas a importância de NCr\$ 4.804,14.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 27 de julho de 1967.

(a) RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente

## BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1967

## — A T I V O —

## IMOBILIZADO

Veículos .....	8.900,00
Móveis e Utensílios .....	13.416,53
Realização do Ativo Imobilizado	2.646,10
	24.962,63

## DISPONÍVEL

Caixa e Bancos .....	16.079,09
----------------------	-----------

## REALIZÁVEL

Mercadorias .....	320.675,94
Banco do Brasil S. A. C/Obrig.	
Tesouro Nac. ....	360,66
Emprestimos Compulsórios ....	44,40
Banco de Cred. Amaz. S. A. C/	
Dep. Para Invest. ....	2.500,50
Salário-Família .....	33,55
Adicional Dec. Lei n. 62 .....	213,55
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .....	378,25
	324.206,85

## COMPENSAÇÃO

Títulos em Caução .....	100,00
	100,00

NCr\$ 365.348,57

## COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria .....	100,00
	100,00

NCr\$ 365.348,57

Belém, 30 de junho de 1967

(aa) RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente  
MARIA LUCILIA BULCÃO DA SILVA, Diretora  
*Maria Eloia de Souza Machado, Tec em Cont. — DEC.*  
138.115 — CRC. 0893

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 30 DE JUNHO DE 1967  
— C R É D I T O —

MERCADORIAS	
Lucro Bruto nesta conta .....	111.956,12
MERCADORIAS — CAMINHÃO	
Lucro Bruto nesta conta .....	2.167,65

NCr\$ 114.123,77

DÉBITO	
Juros, Aluguéis, Comissões, Contribuições de Previdência, Honorários da Diretoria, Impostos, Ordenados, Seguros e Outras Despesas .....	94.907,18
Fundo de Reserva .....	960,83
Fundo de Reserva Especial .....	3.843,31
Lucro em Suspênsio .....	14.412,45

NCr\$ 114.123,77

Belém, 30 de junho de 1967  
(aa) RUBEM MODESTO DA SILVA, Diretor-Presidente  
MARIA LUCILIA BULCÃO DA SILVA, Diretora  
*Maria Eloia de Souza Machado, Tec em Cont. — DEC.*  
138.115 — CRC. 0893

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações da Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos da Sociedade, comunicamos aos Senhores Acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.

Recomendamos, pois, a Assembléia, que as contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1967, sejam provadas e apresentamos nossas congratulações à Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 30 de julho de 1967.

(aa) Ilégiveis.

(Reg. n. 2250 — Dia — 27.9.67)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A.  
(ETRESA)

Ata da assembleia geral extraordinária da EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. (ETRESA) realizada no dia 21 de setembro de 1967.

As quinze horas do dia vinte e um do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social, à travessa Campos Sales, n. 63, conjunto 1001, reuniram-se os acionistas da Empresa de Transportes Regionais S. A. (ETRESA), em sessão de assembleia geral extraordinária, de conformidade com o edital devidamente publicado nos dias 14, 18 e 20 do mês corrente. Havendo número legal, como se constava pelo Livro de Presenças, os acionistas escolheram o Senhor Aluizio Dias Franco, Diretor-Supe-

## — P A S S I V O —

## NÃO EXIGÍVEL

Capital .....	15.000,00
Fundo de Reserva .....	2.411,69
Fundo de Reserva Especial .....	9.254,02
Fundo de Indenização Trabalhista .....	362,25
Lucros em Suspênsio .....	24.482,45
	51.510,41

## EXIGÍVEL

Duplicatas à Pagar .....	255.039,46
Contas Correntes .....	795,00
Credores por Promissórias .....	57.800,00
Instituto Nacional de Previdência Social .....	103,70
	313.738,16

rintendente da Sociedade, para presidir a reunião, o qual, por seu turno, designou o acionista Senhor Laércio Dias Franco para secretariar os trabalhos. Primeiramente, foi lido o edital convocatório, assim redigido: "EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. (ETRESA) — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Ficam convidados os Senhores acionistas para a reunião de assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 21 de setembro fluente, às 15 horas, na sede social à travessa Campos Sales, n.º 63, conjunto 1001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — alteração dos Estatutos; b) — preenchimento de cargos vagos; c) — o que ocorrer. Belém, 13 de setembro de 1967. (a) A Diretoria". Em seguida, entrando na Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou que a primeira parte da convocação devia ficar para uma próxima reunião extraordinária, por ainda não estarem concluídos os necessários estudos, tendo os Senhores acionistas concordado plenamente com o adiamento. Passou-se, assim ao item "B", quando o Senhor Presidente propôs que fossem aclamados os Senhores João Mendes da Fonseca para Diretor-Comercial e José Mendes da Fonseca para Diretor-Administrativo, proposta aceita e aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, passando-se ao item "C", o Senhor Presidente apresentou sua renúncia ao cargo de Diretor Superintendente, expondo as razões de ordem pessoal por que o fazia. Colocada em votação, a renúncia foi unanimemente aceita, após o que o Senhor Presidente apresentou o nome do Senhor Francisco Joaquim Fonseca para ocupar o lugar de Diretor-Superintendente, proposição esta que também foi aprovada por todos os presentes. Pela ordem, o Senhor Presidente declara que todo o movimento da empresa está em dia, inclusive a contabilidade, conforme Balanceote de verificação somando NCr\$ 352.444,05 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e cinco centavos), que apresenta à consideração dos Senhores acionistas acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Senhores acionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Transportes Regionais S. A. (ETRESA), abaixo assinados, vêm declarar que, a convite da Diretoria, examinaram os documentos e livros de contabilidade relativos ao movimento no período de 1 de junho a 15 de setembro de 1967, tendo encontrado tudo escrutado e na mais perfeita ordem. Belém, 19 de setembro de 1967. (aa) Carlos Alberto Xavier Teixeira, Almir Felício Abrahão e Antônio Carvalho de Brito." O Senhor Presidente sugere que o referido Balanceote seja transscrito nesta ata, sugestão que foi aprovada e que, a seguir, se cumpre:

BALANCEOTE DE VERIFICAÇÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1967

	S A L D O S	
	Devedores	Credores
Embarcações .....	141.356,39	
Utensílios e Apetrechos de bordo	10.064,38	
Aparêlhagem de Radiotelefonia	10.294,28	
Móveis e Utensílios .....	8.749,72	
Bens — Conta de Reavaliação ..	48.002,75	
Estaleiro .....	8.513,89	
Imóveis em Aquisição .....	91.085,12	
Investimentos .....	278,00	
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional .....	666,80	
Depósito para Obrigações Reajustáveis — FIT .....	1.107,03	
Banco Moreira Gomes — C/ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .....	385,60	
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Adicional S/Impôsto de Renda .....	344,00	
Companhia Telefônica do Acre	1.000,00	

C a i x a .....	522,01
Depósitos em Bancos .....	156,50
Banco da Amazônia S. A. — Depósito Lei 5174/66 .....	3.321,19
Impôsto de Renda .....	936,00
Despesas do Estaleiro .....	472,44
Despesas dos Navios .....	6.599,13
Despesas de Juros e Descontos ..	7.222,71
Despesas Administrativas .....	11.266,11
Ações caucionadas .....	100,00
Caução da Diretoria .....	100,00
C a p i t a l .....	200.000,00
Fundo de Reserva Legal .....	1.569,49
Fundo para Depreciações .....	21.875,52
Fundo para Renovação de Maquinismos .....	3.139,00
Fundo para Eventuais Prejuizos .....	3.139,00
Fundo para Indenizações Trabalhistas .....	1.372,80
Receita dos Navios .....	8.735,98
Efeitos a Pagar .....	112.512,26
<b>VALOR TOTAL ...., NCr\$</b>	<b>352.444,05</b>

Terminada a leitura dos dois documentos, o acionista Senhor Eliseu Rong de Araújo pede a palavra e, ao mesmo tempo em que lamenta a resolução tomada pelo Senhor Presidente, tece elogios à dedicação e zelo com que desempenhou aquele cargo, solicitando seja exarado nesta ata um voto de merecido louvor ao Sr. Aluizio Dias Franco e que a assembleia dê quitação à Diretoria referente às contas apuradas, ficando os Senhores Diretores livres e exonerados de quaisquer outras quitações de contas futuras. Essa proposta foi acolhida por forte salva de palmas, expressando-se, desta maneira, a integral aprovação dos Senhores acionistas. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece o gesto cordial dos Senhores acionistas e declara que nada mais fez do que cumprir o seu dever. Encerra-se a reunião às 16,15 hs. da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Belém, 21 de setembro de 1967. (aa) Aluizio Dias Franco, Presidente — Laércio Dias Franco, Secretário — Manuel Mário dos Santos, Nilza Maia Franco, Terezinha de Fátima Bahia Maia, Eliseu Rong de Araújo, Renato Malheiros Franco.

Confere com o original:  
(a) ALUIZIO DIAS FRANCO, Presidente

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a assinatura supra de Aluizio Dias Franco. Belém, 21 de setembro de 1967. Em testemunho J.V.M.C., da verdade.

(a) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tablião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00 pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 22 de setembro de 1967. — (a) Inlegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 3 (três) vias foi apresentada no dia 22 de setembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 7237/38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso, Tomou na ordem de arquivamento o n. 1827/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de setembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor  
(Reg. n. 2242 — Dia — 27.9.67)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Armas da República  
CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA

PORTARIA N. 21/67, DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB 364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial" da União de 14 de setembro de 1965.

Resolve, aplicar à Sebastião Raimundo de Souza, matrícula n. 2.227.893 ocupante do cargo de nível 5-A, da Classe de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro do Fiscal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 3 (três) dias a ser cumprida no período de 22 a 24.9.67, de acordo com o art. 205, do E.F.P.C.U., tendo em vista o não cumprimento de Ordens Superiores.

Dr. Salomão Pontes Athias  
Chefe do Setor Pará do CEMI  
(Reg. n. 2247 — Dia 27.9.67)

Ministério da Fazenda  
DELEGACIA DO S. P. U. NO PARÁ

Edital n. 15/67 DP

Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe desta Delegacia, exarado no processo DP — 670/64, e em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 197 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, faço público que, às nove horas do dia 5 de outubro vindouro, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Avenida Almirante Tamandaré, perímetro compreendido entre 16 de Novembro e Travessa Anselmo Custódio, nesta cidade para fins de alienação, em concorrência pública ao direito preferencial ao aforamento do aludido terreno, requerido pelo Sr. José Maria Ferreira naquele processo.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confratentes e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado, dia e hora acima aprazado, para assistirem a esta diligência, requererem o que fôr, a bem dos seus direitos cuja defesa de seus interesses.

Delegacia do S.P.U. no Pará  
14-9-1967. — (a) Antônio Carlos Perdigão Bezerra, agrimensor, Nível 19-A. Visto: (a) Aécides Batista de Lima. Chefe da Delegacia.

(T. n. 13288 — Reg. n. 2258 — Dia 27.9.67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupan-

te do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

Dé ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedicta de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baixo, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor Habilidado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ilda Figueiredo Valente, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Joana Coeli, no Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.991 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. 10.992 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA****Edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**VISTO:**

**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 10.978 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA****— EDITAL —**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal

**VISTO:**  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 10.983 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

**Editorial**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilidado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

**Gracielle de Lima Araújo**,  
Chefe da Divisão do Pessoal

**VISTO:**  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 10.978 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

**Editorial**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilma Requeijo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bitencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

**Gracielle de Lima Araújo**,  
Chefe da Divisão do Pessoal

**VISTO:**  
**Aldo da Costa e Silva**  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 10.979 — Dias 12 e 23/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário

Manoel Geraldo Mata, ocupante do cargo de Servente (diarista equiparado) lotado no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício da sua função de qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de existência de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

**Raymunda Gonçalves Santa Rosa**  
Secretária

**VISTO**

**(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**  
Presidente

(G. Reg. n. 10773 — Dias 12 e 13 à 17.10.67)

Clinico, lotado no Centro de Saúde número 2 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício da sua função da qual se acha afastado, sob pena de, findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de agosto de 1967.

**(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa**  
Secretária

**VISTO**

**(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**  
Presidente

(G. Reg. n. 10773 — Dias 12 e 13 à 17.10.67)

**EDITAL**

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupa-

nte do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício da sua função de qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

**(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa**  
Secretária

**VISTO**

**(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**  
Presidente

(G. Reg. n. 10773 — Dias 12 e 13 à 17.10.67)

**COMISSÃO DE INQUÉRITOS  
E SINDICÂNCIAS****EDITAL**

Citação com prazo de 30 dias

De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência do expediente do Exmo. Senhor Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, o funcionário

Doutor Vitor Matos Cardoso, ocupante do cargo de Médico

para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício da sua função de qual se acha afastado sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) vezes e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

**(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa**  
Secretária

**VISTO**

**(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva**  
Presidente

(G. Reg. n. 10773 — Dias 12 e 13 à 17.10.67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém, Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.979 — Dias 12 e  
29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildeneire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo item II e 205 da Lei n. 749, ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva  
- Diretor do Dep. de Administração.  
(G. — Reg. n. 10780 — Dias  
6, 15 e 30.9.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e  
29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo,  
Chefe da Divisão do Pessoal.  
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva  
- Diretor do Dep. de Administração.  
(G. — Reg. n. 10780 — Dias  
6, 15 e 30.9.67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e  
29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélia Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e  
29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônia Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e  
29/9 e 21/10/67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Limão, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.  
(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e  
29/9 e 21/10/67)



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quarta-feira, 27 de setembro de 1967

NUM. 5.620

ACÓRDÃO N° 362

Recurso "Ex-Ofício" de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal.  
Recorrido: — Pedro Barros da Silva.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarca.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Despacho concessório do Writ. Recurso não provido.

— Confirma-se a decisão cujos fundamentos são jurídicos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-ofício" de "Habeas-Corpus" da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Penal e recorrido Pedro Barros da Silva.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso manifestado, para confirmar como confirmam o despacho recorrido, por seus próprios fundamentos.

Custas ex-lege.

O bacharel José Maria Meireles Amarante, brasileiro, solteiro, com escritório no Edifício Antônio Velho, nesta capital, salas 301 a 306, impetrhou ordem de "habeas-corpus" em favor de Pedro Barros da Silva, brasileiro, casado, comerciante, preso em flagrante e enquadrado no dispositivo penal do artigo 333 do Código Penal Brasileiro. Alega o impetrante que o paciente no momento em que dirigia uma Rural com quinhetos sacos brancos vazios, ao chegar no cruzamento da travessa Padre Eutíquio com a rua dos Tambores foi abordado por dois fiscais da Recebedoria de Rendas do Estado que os interpelaram sobre a nota fiscal relativa aos sacos que conduzia e como dada a prisão não a ter exigido, foi enviado ao Pôsto da Recebedoria de Rendas pelo soldado Haroldo Nunes Farias. Em viagem, tendo solicitado do policial permissão para passar em casa de um cidadão com quem tinha fechado o negócio a fim de apanhar a referida Nota

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Fiscal e dada a aquiescência do mesmo em lhe conceder o referido obséquio, sentiu-se no dever de retribuir a gentileza do policial a quem entregou uma nota de cinco cruzeiros novos para um refrigerante. Esse seu gesto foi mal compreendido pelo soldado em apreço que o apresentou aos Guardas da Recebedoria, alegando que o mesmo tinha tentado lhe subornar, o bastante para que fosse encaminhado ao Delegado de Plantão onde contra si foi lavrado o respectivo Auto de Prisão em flagrante.

Chamado a opinar sobre o pedido, o doutor Segundo Promotor Público, manifestou-se favoravelmente à concessão da medida impetrada, tendo o doutor Juiz a concedido sob o fundamento de que a figura delituosa em que foi enquadrado o paciente, não resultar caracterizada à primeira vista.

A falta de justa causa para a prisão do paciente justifica plenamente a concessão do remédio heróico, mormente quando ao juiz deixa a lei o critério para apreciar os motivos determinantes da custódia.

E chegando o magistrado à conclusão de não estar "prima facie" demonstrada e caracterizada a figura do crime que lhe está sendo imputado, houve por bem conceder o Writ, sem prejuízo do inquérito a que venha a responder.

Em tais condições, incensurável é o despacho concessório, que merece confirmação, por seus próprios fundamentos.

Belém, 22 de agosto de 1967.  
(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Eduardo Mendes Patriarca, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de setembro de 1967.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO N° 363  
Recurso "Ex-Ofício" de "Habeas-Corpus" da Capital  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: — Francisco Sales Modesto.  
Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA: — O "Habeas-Corpus", fundado no justo receio de vir a sofrer violência na sua liberdade de ir e vir, não exclui a obrigação do beneficiário de comparecer à presença da autoridade que investiga fatos que lhe são atribuídos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-ofício" de "habeas-Corpus", em que é recorrido o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, sendo recorrido Francisco Sales Modesto.

O recorrente, tendo tido, segundo alega, um desentendimento com um guarda civil lotado no posto policial do Guamá, que só não foi às vias de fato devido à interferência de terceiros, está com a sua liberdade ameaçada por ato ilegal do comissário do posto, o qual louvando-se nas informações do guarda, destoantes da verdade, mandou soldados no seu encalço a fim de prendê-lo. Informa a autoridade que o recorrente, algo alcoolizado e armado de revólver, tentou contra a vida do guarda civil n.º 421, que registrou queixa e encaminhada es-

ta à Chefia, o assessor jurídico da Secretaria de Segurança Pública determinou a prisão do recorrente, o que estava sendo providenciado pela autoridade coatora. O Ministério Pùblico opinou pela procedência do pedido. O Dr. Juiz, recorrendo de ofício concedeu a medida impetrada, ressalvando, entretanto, o comparecimento do indicado perante autoridade.

A violência é patente. O recorrente está sob ameaça de prisão, face aos termos desenhados do despacho do assessor jurídico da Secretaria de Segurança Pública. Mas obviamente essa ordem de prisão, emanada de autoridade competente e despida dos pressupostos de legalidade, não pode convalescer, sendo, pois, de se deferir, como foi, a medida impetrada, desde que ressalvado o comparecimento do paciente perante autoridade, que investiga fatos que lhe são atribuídos.

Destarte:  
Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.

Belém, 8 de agosto de 1967.

(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de setembro de 1967.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 11.344. Dia 27-9-67)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial  
O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 26 do mês próximo (setembro), às dez horas e trinta minutos (10,30) irá à público pregão de venda e arrematação, em á sala de audiências da 4a.

Vara, o seguinte bem pertencente à José Inaldo da Silva Monteiro da ação executiva que lhe move José Bastos Gaby, constante da:

Apartamento tipo R.C.4, no andar terreo do Edifício Rosana, nesta cidade, sito à Travessa 14 de Março, trecho compreendido entre a Avenida Independência e Governador José Malcher, constituído de Sala, dois quartos com piso em Tacos, copacóainha e Sanitários mosaicos, avaliado em

DIÁRIO DA JUSTIÇA

sete mil cruzeiros novos .... (NCR\$ 7.000,00).

Queim Pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de declarar o seu lance ao porto dos auditórios que acatará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, porteiro e as respectivas custas e Carta de Arematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de agosto de 1967. Eu, Antônio Ismael C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da 4a. Vara.

(Reg. n. 2246 — Dia 26.9.67)

JUIZO DE DIREITO DA 4a.  
VARA DA COMARCA DA  
CAPITAL  
(VARA PENAL)

Editoral

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, resp. p/exp. da 4a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêem tomarem conhecimento que pelo dr. 2º Promotor Fúlico, foi denunciado Aldo dos Santos Conceição, paraense, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Passagem Lava-Pés, n. 509, Bairro do Acampamento, como inciso no art. 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expediu-se o presente editorial, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 10 do mês de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de sedução, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 6 de setembro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã o subscrevi. O Juiz (a) Raimundo das Chagas.

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, resp. p/exp. da 4a. Vara Penal, etc..

Faz saber aos que este lerem ou dêem tomarem conhecimento que, pelo dr. 4º Promotor Fúlico, foi denunciado Otávio Soares de Oliveira, cearense, solteiro, de 37 anos de idade, fotógrafo, residente à Passagem

Mucajá, s/n, Bairro da Sacramento, como inciso no art. 129, § 1º, inciso III, do Código P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente editorial, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 11 do mês de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesão corporal de natureza grave, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 12 de setembro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã o subscrevi. O Juiz (a) Raimundo das Chagas.

Editorial

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara, resp. p/exp. da 4a. Vara Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêem tomarem conhecimento que, pelo dr. 5º Promotor Fúlico, foi denunciado Nilson Pereira, brasileiro, natural desse Estado, tratorista, casado, de 23 anos de idade, residente à Passagem São João n. 21, nessa capital, como inciso no art. 2º, inciso V, da Lei 1521 do Código P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente editorial, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 10 do mês de outubro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime contra a Economia Popular, do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 6 de setembro de 1967. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã o subscrevi. O Juiz (a) Raimundo das Chagas. (G. — Reg. n. 11792 — Dia 27.9.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Anúncio de Julgamento da 2a.  
Câmara Civil

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de setembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Agravo de Címetá — Agravante, Raimundo Moraes; Aggravada, Benedita Oliveira Moreira. Relator, Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Recurso Civil "ex-officio" — Ponta de Pedras — Recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca: Recorrido, Jerônimo Noronha Mendes. Relator, Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Apelação Civil — Capital — Apelante, Arnaldo Valente; Apelada, Alda de Jesus Beirão. Relator, Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Idem, idem, Capital — Apelantes, Antônio Januário da

Silva e Hermínio Feio de Souza; Apelados, Nazir Massoud Rufeil e outros. Relator, Desembargador Roberto Freire da Silva.

Idem, idem, Capital — Apelante, Oswaldo dos Santos Nascimento — Apelado, João Batista Antunes. Relator, Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. — Reg. n. 11717 — Dia 27.9.67

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Hernani Dias Martins e Senhorinha Teresinha Tavares Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, telegrafista, residente nesta cidade, filho de Hercílio Dias Martins e de Dona Ezelvina Dias Martins.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, professora normalista, residente nesta cidade, filha de Pedro Ferreira Martins e de Dona Doralice Tavares Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de setembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA  
(T. n. 13.283 — Reg. n. 2249 — Dia 27.9.67)

Martins, ela filha de Miguel de Luca e de Dona Maria Lamal de Luca, solteiros; — Laudemiro Ferreira Gonçalves e Raymunda Maciel Serra, ele filho de Orlando Ferreira Gonçalves e Durvalina da Cunha Gonçalves, ela filha de Barnabé Solano Serra, e Marieta Maciel Serra, solteiros; — Onofre Fernandes Filho e Hilda Rodrigues Chaves, ele filho de Onofre Fernandes e Dulcina Rosa de Alcantara, ela filha de Miguel Gonçalves Chaves, solteiros; — Antônio das Graças Lima Cardoso e Elbe Ferreira Monteiro, ele filho de Juvêncio Cardoso e Neusa Lima Cardoso, ela filha de Emilson Holanda Monteiro e de Elvira Ferreira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de setembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA  
(T. n. 13.282 — Reg. n. 2248 — Dia 27.9.67)

CARTÓRIO ELEITORAL DA  
1a. ZONA DO ESTADO  
Editorial de Transferência

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para a 1a. Zona, os eleitores: Eduardo dos Santos, Antônio André de Oliveira Netto, Nilo Esteves da Silva e Milton de Jesus Pereira Marcal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a) Olymho Toscano de Vasconcelos, esc. eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 11.705 — Dia 27.9.67)

Editorial de Deferimento de Transferência

De ordem do Meritíssimo Sr. Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foi deferida a seguinte transferência: José Fernando de Souza Magalhães Barros. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — (a) Olymho Toscano de Vasconcelos, esc. eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 11706 — Dia 27.9.67)